



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

PARECER ÚNICO N.º 296/2012

PROTOCOLO N.º 0648095/2012

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental N.º 0378/1996/010/2008	Prorrogação da LI	DEFERIMENTO
Referência: Prorrogação de prazo da Licença de Instalação – Certificado nº 200/2010		
Outorga: Processo nº 7961/2010		
APEF: Não Aplicável		
Reserva Legal : Não Aplicável		

Empreendimento: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A	
CNPJ: 23.324.594/0030-45	Município: Betim

Referência: Licença Prévia e Licença de Instalação – LP/LI	Validade: 02 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: Não Aplicável	Sub Bacia: Rio Paraopeba
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividade objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-04-6	Genérica: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.	3
	Específica: Instalação de 02 tanques verticais para armazenamento de biodiesel.	

Medidas mitigadoras: ☐ SIM ☒ NAO	Medidas compensatórias: ☐ SIM ☒ NAO
Condicionantes: ☒ SIM ☐ NAO	Automonitoramento: ☒ SIM ☐ NAO

Data: 21608/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Mariangela Evaristo Ferreira	1.262.950-7	
Adriane Penna	1.043.721-8	

De acordo	MASP	Assinatura
Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
Bruno Malta Pinto Diretor Regional de Controle Processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM no processo de julgamento da solicitação de prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação - LI do empreendimento ALESAT Combustíveis S/A cuja atividade consiste na armazenagem e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo (Óleo Diesel e Gasolina), Biodiesel e Álcool, instalada no município de Betim/MG.

O processo em questão – Processo COPAM nº 00378/1996/010/2008, refere-se à implantação de 02 tanques de armazenagem no atual parque de instalações, os quais totalizam uma capacidade nominal de armazenamento equivalente a 1.835 m³.

O empreendimento recebeu em 30/08/2010, na 33ª Reunião ordinária da URC Rio Paraopeba, a Licença de Instalação LI- Certificado nº 200/2010, pelo prazo de 2 anos.

2. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LP+LI

Foi protocolado na SUPRAM CM em 05/07/2012, sob o nº R264022/2012, o pedido de prorrogação de prazo de validade por mais dois anos uma vez que o Certificado de Licença LI nº 200/2010 prevê prazo até 30/08/2012.

A empresa solicitou a prorrogação, devido ao prazo inicial de 2 anos não atender as expectativas da empresa e houve a necessidade de rever a dotação orçamentária para realizar novos investimentos.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A ALESAT, conforme Figura-1 abaixo, está localizada próximo à Rodovia BR 381/262 S/Nº Km 427, no Bairro Barreiro de Cima, Betim/MG, em uma via lateral na divisa com a Petrobrás/REGAP, tendo sido edificada em um terreno terraplenado, limitado por uma encosta rochosa e um talude. A empresa recebe óleo diesel e gasolina por dutos da Petróleo Brasileiro SA - Refinaria Gabriel Passos e álcool e biodiesel por caminhões-tanques. A unidade tem como finalidade o recebimento, armazenamento e distribuição, através de caminhões-tanques, de combustíveis automotivos, a saber, gasolina, óleo diesel, álcool e biodiesel.

A base de armazenamento e distribuição encontra-se instalada em um terreno com área total de 28.886,45 m² dos quais, 6.000 m², correspondem à área construída. Já a instalação objeto deste processo de licenciamento tem previsão de ocupar uma nova área de cerca de 1.182,31 m².

O recebimento de produtos da Base é realizado por dutos interligados a Petrobras (REGAP) e/ou por meio de caminhões-tanques.

A base possui atualmente um total de 11 tanques aéreos sendo 08 tanques verticais e 02 tanques horizontais, constituídos em aço-carbono, cuja capacidade nominal de armazenagem totaliza 10.903 m³.



Figura-1: Localização da ALESAT

Segundo informações prestadas pelo empreendedor quando da vistoria ao local da futura instalação, objeto deste licenciamento, a mesma será composta de 02 tanques aéreos verticais, em aço-carbono, tendo, cada um, a capacidade de 1.083 m³, destinados à armazenagem de Álcool Carburante e Gasolina-A. Os tanques estão identificados na planta baixa da unidade como Tanque nº 10 e 11, respectivamente.

Os futuros tanques, a exemplo do sistema atualmente adotado pela empresa, serão instalados no interior de bacias de contenção em alvenaria, interligadas ao um sistema de caixa separadora de água e óleo – SAO, o qual, por sua vez, direcionará os efluentes liberados para o SAO central, receptor de todo efluente contaminado gerado no complexo das instalações.

Toda a área de tancagem da empresa, cumprindo o disposto na NBR 17.505/2006, é circundada por sistema de prevenção e combate a incêndios, constituído por tubulação aérea, rede de hidrantes e alarme contra incêndio, interligado a um conjunto moto-bomba, o qual é alimentado por água oriunda de um reservatório exclusivo, Faz parte ainda do sistema de prevenção o conjunto de unidades extintoras portáteis.

A empresa possui brigada de incêndio formada por empregados capacitados para exercerem a função previamente determinada em situações emergenciais, cujas ações seguem os procedimentos definidos no plano de emergência, estando previsto a realização de eventos simulados para aferição do desempenho da equipe.

A água fornecida para uso industrial é captada de um poço tubular regularizado pelo Processo IGAM nº 1521/2003 e outorgado pela Portaria nº 401/2005, e já possui pedido de renovação através do processo 7961/2010. A água para consumo humano é adquirida da COPASA.

3.2 RESERVA LEGAL

O empreendimento possui processo de averbação de Reserva Legal junto a SUPRAM CM que está sendo apreciada no Processo COPAM nº 00378/1996/011/2010 – Revalidação da LO.



3.3 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

O empreendimento, conforme figura abaixo será instalado em uma área já terraplenada e localizada no terreno da empresa, nos fundos da base de armazenagem e distribuição, não sendo necessária qualquer supressão de vegetação para a ampliação pretendida.



Figura-2: Localização do novo empreendimento (ampliação)

3.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A implantação do empreendimento não acarretará intervenção em Área de Preservação Permanente.

3.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água a ser utilizada na futura instalação para eventuais lavagens de piso e/ou equipamentos ou uso em combate a incêndio será a mesma utilizada pelo empreendimento principal, a qual é obtida por captação de um poço tubular outorgado pelo IGAM através da Portaria nº 401/2005 que já possui pedido de renovação através do processo 7961/2010. Esta água também atende à demanda de consumo no vestiário e instalações sanitárias. Quanto à dessedentação humana, esta é suprida por água engarrafada adquirida de fornecedores locais.

4. IMPACTOS / MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais a serem gerados na fase de implantação do empreendimento estão relacionados aos resíduos sólidos (restos de construção e/ou sucatas metálicas), efluentes líquidos (esgoto sanitário) e emissões atmosféricas (materiais particulados em suspensão devido à movimentação das máquinas e equipamentos) a serem gerados nas atividades de construção e montagem dos tanques e bacias de contenção.



Para a fase de operação, a exemplo do verificado na base de armazenamento durante a vistoria, está prevista a geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos, considerando-se que os tanques terão teto fixo, conforme projeto apresentado, e, desta forma, a ocorrência de emissões atmosféricas será praticamente irrisória. Outro impacto presente na fase de operação está relacionado à ocorrência de sinistros causadores de incêndio e/ou explosão catastrófica dos tanques e acessórios.

4.1 Fase de Implantação

Quanto aos resíduos sólidos (restos de construção e/ou sucatas metálicas) foi informado durante a vistoria que a implantação do empreendimento será realizada por empresa especializada neste tipo de atividade e que a mesma será responsável pela destinação dos resíduos sólidos decorrentes das obras de construção e montagem dos tanques e bacias de contenção. Em razão do exposto, deverá o empreendedor comprovar a sua destinação ambientalmente correta, ao final da obra, nos moldes da Condicionante nº 01 do Anexo-I

Quanto aos efluentes líquidos estes corresponderão ao esgoto sanitário gerado pelo pessoal envolvido nas obras de construção. Segundo o PCA o pessoal fará uso das instalações sanitárias existentes na empresa, as quais estão dimensionadas para absorver este aporte de geração. O esgoto é direcionado para o sistema de tanque séptico e filtro anaeróbio instalado na empresa e objeto de monitoramento segundo a condicionante da Licença de Operação da base de armazenamento.

Em relação à poeira em suspensão gerada pela movimentação das máquinas e equipamentos envolvidos na implantação do empreendimento, deverá ser promovida a umidificação constante do solo no local das obras, segundo os termos da Condicionante nº 02 do Anexo-I.

4.2 Fase de Operação

A operação do novo empreendimento, a exemplo das instalações de armazenamento atuais, irá gerar resíduos sólidos tais como borras de fundo de tanque, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) usados, trapos e estopas contaminados com resíduos oleoso, e efluentes líquidos contaminados originários de lavagens de piso, equipamentos e acessórios ou vazamentos de combustíveis nas válvulas e/ou conexões do sistema.

Outro impacto presente na fase de operação está relacionado à possibilidade de ocorrência de sinistros causadores de incêndio e/ou explosão catastrófica dos tanques e acessórios.

Os resíduos sólidos contaminados gerados pela ALESAT são, enviados para empresas licenciadas.

Os efluentes líquidos contaminados têm previsão de serem retidos pelas bacias de contenção, a serem construídas ao redor dos tanques, e direcionados a um sistema exclusivo de caixa separadora de água e óleo – SAO, o qual, por sua vez, irá conduzir o efluente fisicamente tratado para a caixa separadora central, a qual já é submetida a monitoramento semestral tendo sua eficiência demonstrada pela análise físico-química contida nos Relatórios de Automonitoramento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

A base de armazenamento e distribuição de combustíveis possui projeto de prevenção contra incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros e atestado pelo Auto de Vistoria final nº 157288 expedido em 24/09/2008 e válido até 26/08/2013. Porém, a futura instalação, objeto deste processo, deverá ser igualmente aprovada devendo o respectivo Auto de Vistoria ser apresentado conforme a Condicionante nº 03 do Anexo-I.

Consta do processo de Licença de Operação – Processo COPAM nº 00378/1996/006/2002, a apresentação do Estudo de Análise de Riscos – EAR elaborado pela empresa de consultoria Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental para a base de armazenamento e distribuição. Porém, tendo em vista o incremento no risco de incêndio/explosão com a inclusão dos novos tanques, deverá ser apresentado novo Estudo de Análise de Riscos – EAR nos termos da Condicionante nº 04 do Anexo-I. Adicionalmente deverá ser atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR da unidade, segundo os termos da Condicionante nº 05 do Anexo-I.

5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

As condicionantes da LI tem seu prazo de cumprimento vinculados a formalização da LO desta forma, esta sendo mantida as mesmas condicionantes da LI 200/2010 listadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Realizar e comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos decorrentes das obras de construção e montagem dos tanques e bacias de contenção.	Na formalização do processo de Licença de Operação.
2	Promover a umidificação constante do solo no local das obras de instalação dos 02 tanques aéreos, reduzindo e/ou eliminando a geração de poeira em suspensão devido à movimentação das máquinas e equipamentos.	Durante a execução das obras.
3	Apresentar o Auto de Vistoria final do Corpo de Bombeiros atestando e aprovando a instalação dos 02 novos tanques e seus periféricos.	Na formalização do processo de Licença de Operação.
4	Apresentar novo Estudo de Análise de Riscos – EAR, para a base de armazenamento e distribuição de combustíveis considerando a inclusão dos 02 novos tanques, seguindo a metodologia do Manual de Orientação para Elaboração de Estudos de Análise de Riscos (Manual P4.261 – Maio/2003) idealizado pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.	Na formalização do processo de Licença de Operação.
5	Atualizar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR da base de armazenamento considerando a inclusão dos 02 novos tanques.	Na formalização do processo de Licença de Operação.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado.

Foi concedida Licença de Instalação à ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A, pelo prazo de 2(dois) anos, válida até 30/08/2012.



O empreendedor no dia 05/07/2012, solicitou a prorrogação da Licença de Instalação por mais dois anos, tendo em vista que houve necessidade de revisão de dotação orçamentária para realização de investimentos, e que somente agora têm os recursos disponibilizados, havendo necessidade iminente para a ampliação. Foi realizada a publicação do pedido de prorrogação da licença em jornal de circulação regional.

Dessa forma, considerando que o pedido de prorrogação foi protocolado tempestivamente, bem como o prazo da licença não excedeu o prazo máximo estabelecido em norma, até porque a mesma foi *concedida pelo prazo de dois anos, e a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 fixar prazo para as LI's, em até seis anos, de acordo com o cronograma apresentado pelo empreendedor, e em vista do pedido da empresa, entendemos ser cabível a prorrogação da licença.*

7. CONCLUSÃO

A equipe da SUPRAM CM, após análise da solicitação de prorrogação de prazo se manifesta, através desse parecer, favorável à solicitação de prorrogação do prazo da Licença de Instalação para o empreendimento **ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A**, na implantação dos 02 tanques atmosféricos, objeto do **Processo COPAM nº 00378/1996/010/2008**, em sua base de armazenamento e distribuição de combustíveis, localizada em Betim/MG, por mais o prazo de **02 (dois) anos**, condicionada às determinações constantes no Anexo I e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00378/1996/010/2008		Classe/Porte: 3 / Médio
Empreendimento: ALESAT COMBUSTIVEIS S/A		
Atividade: F-02-04-6 – Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos		
Endereço: Rodovia BR 381/262 S/Nº - Km 427, Bairro Barreiro de Cima		
Município: Betim		
Referência: : Prorrogação de prazo da Licença de Instalação		Validade: 02 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Realizar e comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos decorrentes das obras de construção e montagem dos tanques e bacias de contenção.	Na formalização do processo de Licença de Operação.
2	Promover a umidificação constante do solo no local das obras de instalação dos 02 tanques aéreos, reduzindo e/ou eliminando a geração de poeira em suspensão devido à movimentação das máquinas e equipamentos.	Durante a execução das obras.
3	Apresentar o Auto de Vistoria final do Corpo de Bombeiros atestando e aprovando a instalação dos 02 novos tanques e seus periféricos.	Na formalização do processo de Licença de Operação.
4	Apresentar novo Estudo de Análise de Riscos – EAR, para a base de armazenamento e distribuição de combustíveis considerando a inclusão dos 02 novos tanques, seguindo a metodologia do Manual de Orientação para Elaboração de Estudos de Análise de Riscos (Manual P4.261 – Maio/2003) idealizado pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.	Na formalização do processo de Licença de Operação.
5	Atualizar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR da base de armazenamento considerando a inclusão dos 02 novos tanques.	Na formalização do processo de Licença de Operação.

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.